

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAMANDAI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAMANDAÍ

Comissão de Legislação e Normas

Parecer n.º 01/2017 -CME/ TRAMANDAI

**Credencia/autoriza o funcionamento Escola de
Educação Infantil Esperança no Sistema Municipal de Ensino
de Tramandaí.**

Conforme solicitação encaminhada a este Conselho, aprecia-se o processo contendo pedido de credenciamento para a oferta de educação infantil de 0 a 6 anos de idade, e de autorização para o funcionamento desse curso, na instituição **Escola de Educação Infantil Esperança** localizada na rua Siqueira Campos, nº 1064, bairro Centro, Tramandaí/RS.

1 – RELATÓRIO

Considerando que esta instituição de ensino já possui aprovação provisória para atender crianças de 0 a 4 anos – Parecer nº 02/2016, o Conselho Municipal de Educação analisou o pedido encaminhado pela Escola de Educação Infantil Esperança para ampliação do seu público-alvo.

No dia 05 de abril de 2017, membros do Conselho Municipal de Educação estiveram nas dependências da Escola de Educação Infantil Creche Esperança realizando a visita “in loco” para verificar se as exigências feitas pelo Parecer nº 02/2016 haviam sido atendidas e, também, para avaliar as condições da escola para receber turmas de pré-escola.

2 – ANÁLISE

2.1 – Quanto ao Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno:

Analisando os referidos documentos, percebeu-se que a escola adequou o seu PPP e Regimento Interno para também receber crianças de idade pré-escolar (4 e 5 anos)

2.2 - Quanto aos alvarás:

- Alvará de Licença para Localização – está adequado;

- Alvará Sanitário – avalia como empresa de pequeno porte, válido até 31/12/2017;
- Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – válido até 08/02/2019.

2.3 – Quanto a quantidade de alunos permitidos por sala respeitando a metragem de 1,2m² por criança, conforme Resolução nº. 05/2016.*

**O cálculo feito com base no croqui apresentado pela Escola de Educação Infantil Creche Esperança*

- Até 19 alunos para a sala de 23,23m²;
- até 20 alunos para a sala de 24,39m²;
- até 12 alunos para a sala de 15,45m²;
- até 11 alunos para a sala de 13,95m²;
- até 13 alunos para a sala de 15,96m².

2.4 - Quanto os aspectos percebidos em visita “in loco”:

As rampas móveis que haviam sido solicitadas através do Parecer nº 02/2016 foram construídas e estão adequadas às normas de acessibilidade.

No momento da visita, a escola conta com cinco salas destinadas ao atendimento dos alunos, sendo que todas elas estão de acordo com a Resolução CME nº 05/2016, assim como as demais dependências do prédio da instituição.

CONCLUSÃO

→ Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas conclui e propõe que:

A escola está apta para receber crianças de 0 a 6 anos de idade, devendo sempre observar a quantidade de crianças por sala e a atualização de seu Regimento Interno e de seu Projeto Político Pedagógico

DECISÃO DO CONSELHO

- a) credencie a oferta de **Educação Infantil de 0 a 6 anos** na Escola de Educação Creche Esperança;
- b) autorize o funcionamento desse curso nessa Escola;
- c) a escola deverá manter sua documentação atualizada junto ao Conselho Municipal de Educação, devendo obrigatoriamente atualizar seu cadastro a cada dois anos.

Em 12 de maio de 2017.

Aprovado por unanimidade em sessão plenária em 12 de maio de 2017, publique-se.

JOSÉ EDUARDO F. ROCHA
Presidente C.M.E

JULIANE DE OLIVEIRA
Vice-presidente C.M.E